



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0022060-39.2024.6.05.8000
INTERESSADO : SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ASSUNTO : Autoriza a contratação de treinamento

DECISÃO nº 3132514 / 2024 - PRE/DG/ASSED

1. Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria de Gestão Administrativa (SGA), com vistas à inscrição de servidores(as) desta Casa no evento intitulado "8º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições", promovido pelo Instituto Negócios Públicos, que será realizado no período de 25 a 27/11/2024, em Foz do Iguaçu - PR.
2. Nos documentos n.ºs 3113867, 3114659, 3114684 e 3114771, foram juntados os Formulários de Solicitação de Autorização de Deslocamento de Servidores - SADES.
3. No formulário inicial e na manifestação da SGP (docs. n.ºs 3070810 e 3122031), foi acostada justificativa para contratação de treinamento que não foi previsto no Plano Anual de Capacitação 2024.
4. A ASJUR1 se pronunciou favoravelmente à contratação, conforme Parecer n.º 661/2024, documento n.º 3127460, com fulcro no 74, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.
5. Mediante documento n.º 3132405, foi anexada a informação de disponibilidade orçamentária para pagamento da despesa com participação dos(as) servidores(as) no referido curso, bem como as despesas com diárias, corroboradas pela COGEORC, documento n.º 3132424.
6. A concessão de diárias a servidores públicos federais encontra respaldo nos arts. 58 e 59, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, e tem por escopo a indenização de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana a servidores e magistrados que, a serviço, afastem-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior.
7. Paralelamente, registra-se que a Resolução TSE n.º 23.323, de 19 de agosto de 2010, dispõe sobre a concessão de diárias e passagens nacionais e internacionais da Justiça Eleitoral.
8. Por oportuno, assinala-se, ainda, que, no âmbito deste Regional, a matéria em comento está regulamentada por meio da Resolução Administrativa n.º 35, de 12 de dezembro de 2018. Por sua vez, a Portaria da Presidência n.º 331, de 13/8/2014, alterada pela Portaria n.º 994/2023, disciplina a aquisição de passagens aéreas no interesse deste Tribunal.
9. Em face do exposto, lastreado no Parecer n.º 661/2024 da ASJUR1, e considerando a disponibilidade orçamentária para a despesa, AUTORIZO a contratação do INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ n.º

10.498.974/0002-81, no valor total de R\$ 23.560,00 (vinte e três mil quinhentos e sessenta reais), com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

10. Considerando a justificativa apresentada, o amparo nas normas vigentes que regem a matéria, e a disponibilidade orçamentária informada e, **desde que o(s) servidor(es) esteja(m) no pleno exercício das suas atribuições neste Regional, AUTORIZO**, com esteio no art. 5º, III, da Resolução Administrativa n.º 35/2018, o(s) deslocamento(s) solicitado(s) e o pagamento da(s) diária(s) referente(s).

11. Quanto às despesas com transporte, uma vez que será fornecido pelo Tribunal, não cabe aos(às) servidores(as) a indenização pertinente.

12. Isto posto, à ASSESD para publicar a presente decisão e certificar.

13. Simultaneamente, encaminhe-se à:

- SGP, SOF e SGS/SEAC, para ciência e adoção das providências pertinentes, no âmbito das respectivas competências regulamentares;
- SEMAV, para conhecimento deste *decisum*;
- SGP/COEDE/EFAS, para envio da nota de empenho à Contratada, juntando-se a respectiva comprovação de recebimento, e demais providências na sua área de atuação;
- SEAQUI, para publicação.

RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 19/11/2024, às 18:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3132514** e o código CRC **0FE9A749**.